Memorando 15.293/2026

De: **Tainá da Silva Levandovski** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**
Despacho: **4- 15.293/2026**
Assunto: **Esclarecimentos/Impugnações - PE 149/2026 - PMC**

Concórdia/SC, 04 de Novembro de 2026

Segue impugnação recebida via portal de compras públicas, protocolada pelo fornecedor NTI Brasil Soluções Digitais Ltda - 66.582.784/0001-11.

"Prezados,
Informamos que, os softwares Adobe não podem ser fornecidos por empresas não autorizadas pelo fabricante e as ME/EPPs não são elegíveis para venda Adobe Governo.
Abaixo algumas informações sobre as regras do fabricante para sua análise e em anexo documentos que comprovam as informações.
1.1 Gostaria de informar que houve mudanças no formato de venda de produtos ADOBE, segue link com informações e as novas regras para fornecimento de softwares Adobe através de licitação - adobe.ly/2sHnlhb.
https://helpx.adobe.com/br/genuine/faq-for-business.html
1.2.1 Conforme informação da Adobe Brasil, de 5 de julho de 2017, a LICITANTE deverá fornecer comprovação de Revenda Autorizada e Certificação de Especialização em Governo, ambas emitidas pela fabricante do software, conforme segue:
1.2.2 A Especialização em Governo torna-se pré-requisito para que uma revenda autorizada possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento.
1.2.3 Qualquer negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe e certificada na Especialização em Governo passa a ser irregular e passível de penalização.
1.2.4 Cada revenda autorizada terá acesso a um certificado de Especialização que poderá ser apresentado para o Órgão Governamental sempre que solicitado.
1.2.5 Informamos também que Microempreendedores individuais/MEIs, Empresas de Pequeno Porte/EPP`s ou Microempresas são INELEGÍVEIS.
**Mediante o exposto informo que, caso alguma ME/EPP compareça a essa contratação, não será autorizada a fornecer softwares Adobe."*

Tainá da Silva Levandoski
Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 9 9808-4721

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br

São Paulo, 25 de março de 2025.

Informamos que, desde 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma Revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento.

Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe que tenha a Especialização em Governo estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída.

Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe. A Especialização em Governo também é necessária para a vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência pública.

Lembramos que a Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agencias, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666/93, a Lei 14.133/21 e suas regulamentações.

Abaixo as Revendas Autorizadas Adobe e que possuem a Especialização em Governo:

Revenda Autorizada	Nível de Parceria	Telefone	Email
Amazon Documentos e Tecnolofia da Inf. LTDA	ISV	(061) 98108-0069	amazon@amazoninf.com.br
Brasoftware Informatica Ltda	Platinum	(011) 3179-6900	adobe@brasoftware.com.br
Buysoft do Brasil Ltda	Platinum	(044) 3041-8888	atendimento@buysoft.com.br
CGK Sistemas de Informação Ltda	Gold	(051) 3392-6100	cgk@cgk.com.br
ENG DTP Multimidia	Gold	(011) 3816-3000	adobe@eng.com.br
IPX Tecnologia LTDA	ISV	(071) 2137-1367	marcilio@ipxtech.com.br
MapData Tecnologia, Informatica e Comercio Ltda	Platinum	(019) 3475-4100	comercial@mapdata.com.br
Maxvideo Digital Systems	Certified	(11)99436-4439	sandro@maxvideosys.com.br
MCR Sistemas e Consultoria	Platinum	(061) 3031-0000	marcia@mcrsoftware.com.br
N.C Serviços LTDA	Certified	(085)9981-4105	anderson.prado@fabricainfo.com
OMEGA Brasil Soluções em Informática	Gold	(011) 2914-9899	governo@omegabrasil.net
SoftwareONE Comercio e Serviço de Informática	Gold	(031) 2555-1050	flavia.rodrigues@softwareone.com
Solo Network Brasil	Platinum	(041) 3051-7500	governo@solonetwork.com.br
Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda,	Gold	(011) 3665-8550	victor.melo@software.com.br
Tecnetworking Servicos e Solucoes em TI LTDA	Gold	(081) 4108-0823	governo@grupotecnet.com.br
FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Gold	(011) 3224-1900	danilo.faria@ff.solutions
GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA	Certified	(051) 3092-1100	luciano.barros@grapho.com.br
TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	Certified	(011) 4878-6500	GOVERNO@TOTALCAD.COM.BR
VILT BRASIL SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA	Certified	(011) 97632-2446	ricardo.lozito@vilt-group.com

Observações:

- A Especialização em Governo das Revendas citadas é válida até 04 de julho de 2026.
- Essa lista será atualizada sempre que novas Revendas aderirem ao programa de Especialização em Governo.
- Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas são inelegíveis e não haverá exceções para concorrências públicas exclusivas para tais empresas.
- As assinaturas vendidas pela Adobe em Adobe.com ou por seu sistema de Televendas podem ser adquiridas apenas pelos usuários finais, sendo expressamente proibida a revenda de tais assinaturas/licenças. Qualquer assinatura/licença adquirida em Adobe.com para revenda será imediatamente cancelada pela Adobe.
- Para mais informações acesse Especialização Governo - Adobe.

Karollyne Souza (29 de maio de 2025 14:09 ADT)

Karollyne Souza
ksouza@adobe.com
Gerente de Canais
Adobe Brazil

São Paulo, 03 de Julho de 2026.

De acordo com o determinado no Adobe Partner Connection - Reseller Program Guide, informamos que a revenda **NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o No. **66.582.784/0001-11**, é uma revenda Especializada em Governo, estando autorizada a fornecer Produtos Adobe a qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe que tenha a Especialização em Governo estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída.

Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe. A Especialização em Governo também é necessária para a vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência pública.

Lembramos que a Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agencias, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666/93, a Lei 14.133/21 e suas regulamentações.

Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas são inelegíveis e não haverá exceções para concorrências públicas exclusivas para tais empresas.

As assinaturas vendidas pela Adobe em Adobe.com ou por seu sistema de Televendas podem ser adquiridas apenas pelos usuários finais, sendo expressamente proibida a revenda de tais assinaturas/licenças. Qualquer assinatura/licença adquirida em Adobe.com para revenda será imediatamente cancelada pela Adobe.

A Especialização em Governo da revenda **NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA** é válida até 5 de julho de 2027.

Karollyne Souza (10 de julho de 2026 12:27:40 ADT)

Karollyne Souza
ksouza@adobe.com
Gerente de Canais Adobe Brazil

Parecer 1.065/2026

De: Tainá L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 04/11/2026 às 14:24:26

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC

Análise de impugnação ao edital PE 149/2026- PMC - Pregoeira

Pregão Eletrônico nº 149/2026 – PMC
Processo Administrativo nº 303/2026 – PMC

Impugnante: NTI Brasil Soluções Digitais Ltda -CNPJ: 66.582.784/0001-11

Trata-se de pedido de impugnação apresentado pela empresa NTI Brasil Soluções Digitais Ltda, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 149/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de licenças de direito de uso dos softwares CorelDRAW e Adobe Creative Cloud.

A impugnante questiona a previsão de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), especificamente quanto ao **item 02 – Adobe Creative Cloud,** alegando que, conforme as regras comerciais estabelecidas pela fabricante Adobe, o fornecimento de licenças destinadas a órgãos governamentais somente pode ser realizado por revendas autorizadas que possuam a certificação de Especialização em Governo, para a qual as ME/EPP seriam inelegíveis.

Para fundamentar suas alegações, a empresa apresentou documentos emitidos pela fabricante Adobe, nos quais consta que a Especialização em Governo constitui requisito para a comercialização de seus produtos aos órgãos públicos e que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não são elegíveis para essa modalidade de credenciamento.

Em análise ao pedido, verifica-se que o item 4.4 do edital estabelece a participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Entretanto, o art. 49, incisos II e III, da referida Lei Complementar prevê hipóteses em que o tratamento diferenciado não deverá ser aplicado, especialmente quando não houver fornecedores enquadrados como ME/EPP capazes de cumprir as exigências da contratação ou quando sua aplicação não for vantajosa para a Administração ou representar prejuízo ao objeto.

Nesse contexto, considerando as informações e os documentos apresentados pela impugnante, verifica-se a necessidade de adequação das condições de participação estabelecidas no edital para o item 02, a fim de assegurar a possibilidade de fornecimento regular das licenças, observadas as condições de comercialização e licenciamento da fabricante, bem como preservar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, **manifesto-me pelo ACOLHIMENTO da impugnação apresentada pela empresa NTI Brasil Soluções Digitais Ltda**, para fins de revisão das condições editalícias relativas ao item 02 – Adobe Creative Cloud.

Considerando que a alteração interfere nas condições de participação e na formulação das propostas, **o edital será retificado e republicado, com a definição de nova data para abertura da sessão pública**, observados os prazos legais aplicáveis, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer.

Assinado por 1 pessoa: Taina da Silva Levandovski
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BFB3-7B7B-4CEE-9E84

ICP Brasil

TAINÁ DA SILVA LEVANDOVSKI
Pregoeira - Decreto nº 8.887/2025

Assinado por 1 pessoa: Taina da Silva Levandovski
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BFB3-7B7B-4CEE-9E84

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BFB3-7B7B-4CEE-9E84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Taina da Silva Levandovski (CPF 090.XXX.XXX-03) em 04/11/2026 14:25:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/11/2026 às 14:26 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BFB3-7B7B-4CEE-9E84